

## EDITAL PPGSOC/UEL Nº 032/2024

Estabelece Normas e Procedimentos de Seleção Interna de candidatos/as ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, de acordo com o Edital CAPES n.º 26/2024, junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGSOC/UEL, da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

No período de **08/01/2025 a 15/01/2025** estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção interna de candidatos/as do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UEL (PPGSOC) para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), de acordo com o Edital CAPES n.º 26/2024 –PDSE e Edital PROPPG 57/2024, publicado em 18/10/2024.

### 1. DA FINALIDADE

- 1.1. Selecionar candidatos/as a serem indicados/as pelo PPG em Sociologia à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG/UEL e à CAPES para recebimento de bolsas de estágio em pesquisa de Doutorado no exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE (CAPES).
- 1.2. O Edital CAPES Nº 26/202 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2024/2025 está disponível na íntegra em: [Edital CAPES 26/2024-PDSE](#)

### 2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA PDSE

2.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de Doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior, os/as discentes regularmente matriculados/as em cursos de Doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição

no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2.3. Os projetos dos/as candidatos/as homologados/as deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

2.4. A Capes não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas às taxas neste Programa.

2.5. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível de Doutorado, financiadas com recursos federais, devendo o/a candidato/a declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o/a beneficiário/a deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

2.6. Os/As candidatos/as deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

2.7. De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do Doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

- I. bolsas no Brasil no Programa de Doutorado atualmente matriculado/a;
- II. bolsas em Programas de Doutorado realizado anteriormente; e
- III. bolsas de estágio no exterior.

2.8. As bolsas serão destinadas aos/às discentes:

- I. que estejam regularmente matriculados/as em curso de Doutorado acadêmico ou profissional no Brasil, com nota igual ou superior a quatro, na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- II. que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III. que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a co-orientador/a no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme **Anexo II** e **Anexo III** respectivamente. O/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme **Anexo IV**.

### **3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS**

3.1. O Programa de Pós-Graduação em Sociologia disponibilizará 01 (uma) cota de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de no máximo, 9 (nove) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

### **4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO/A ORIENTADOR/A BRASILEIRO/A**

4.1. O/A orientador/a brasileiro/a deverá, obrigatoriamente:

- I. acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II. demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do/a doutorando/a.
- III. promover em conjunto com o PPGSOC, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV. informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

### **5. DOS REQUISITOS DO/A COORIENTADOR/A NO EXTERIOR**

5.1 O/A coorientador/a no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do/a Doutorando/a; e
- II. pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### **6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

6.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos deverá resultar no indeferimento da candidatura pela Instituição brasileira.

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente

Edital, o/a candidato/a também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

6.3. O/A candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

- I. ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a, ou estrangeiro/a com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II. não possuir título de doutor/a em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado/a em curso de pós-graduação em nível de Doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese (48 meses), devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao Programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador/a no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
- IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o/a candidato/a declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o/a beneficiário/a deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- X. não ter sido contemplado/a com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente; e
- XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou com quaisquer órgãos da Administração Pública.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I. seleção interna dos/as candidatos/as, sob responsabilidade do PPGSOC, seguida da publicação dos/as candidatos/as selecionados/as nos Programas em Edital da PROPPG;
- II. inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade do/a candidato/a aprovado/a na seleção interna do PPGSOC;
- III. homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-graduação; e
- IV. aprovação final, sob responsabilidade da CAPES.

## 8. DA SELEÇÃO INTERNA DO/A CANDIDATO/A

8.1. O/a candidato/a deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia:

I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo/a orientador/a brasileiro/a e pelo/a coorientador/a no exterior. O plano de pesquisa deve conter:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento

das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

- j) potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador/a no exterior.

II. **Currículo Lattes** atualizado;

III. **Carta do/a orientador/a** brasileiro/a, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do/a estudante para defesa da tese e que os créditos já obtidos no Doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

- IV. **Carta do/a coorientador/a no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- V. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo/a **coorientador/a no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
- VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo/a **orientador/a no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
- VII. **Currículo resumido do/a coorientador/a** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor/a.
- 8.1.1. Referente ao item V e VI, o/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.
- 8.1.2. Durante o Processo de Seleção, o PPGSOC levará em consideração os seguintes aspectos:
- I. adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a às exigências deste Edital;
  - II. a plena qualificação do/a candidato/a com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
  - III. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
  - IV. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- 8.1.3. Será responsabilidade do Programa de Pós-Graduação manter **Ata de Resultado da Seleção Interna** assinada pelo/a coordenador/a de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.
- 8.2 Durante o processo de seleção, o Programa de Pós-graduação em Sociologia considerará os seguintes aspectos para classificar, utilizando notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), as candidaturas:
- I. desempenho acadêmico a ser avaliado pela média aritmética das disciplinas constantes no histórico escolar (pontuação de 0,00 a 10,00 - peso 2)
  - II. potencial científico para o desenvolvimento do estudo no exterior a ser avaliado com base na proposta de pesquisa apresentada (pontuação de 0,00 a 10,00 - peso 3)
  - III. pertinência da proposta de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua

exequibilidade dentro do cronograma previsto (pontuação de 0,00 a 10,00 - peso 3);

IV. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades que serão desenvolvidas (pontuação de 0,00 a 10,00 - peso 2).

## **9. DA INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A**

9.1. As inscrições serão efetuadas no período de **08/01/2025 a 15/01/2025**, **pelo/a estudante interessado/a**, com o envio da documentação descrita no item 8.1 deste Edital, via formulário **on-line disponível [aqui \(clique\)](#)** .

9.2. Somente com a entrega dos documentos, em conformidade com este Edital, é que a inscrição no Processo Seletivo será efetivada.

## **10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA DOS PROGRAMAS:**

10.1 O Resultado definitivo do Processo de Seleção Interna será publicado em Edital público na página de do PPGSOC.

## **11. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES**

11.1 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, é de total responsabilidade do/a candidato/a realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/> dentro dos prazos e normas estabelecidos no Edital CAPES Nº 26/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2024/2025.

11.2 Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

12.1 A PROPPG deverá homologar as inscrições dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo de Seleção interno por meio do link Homologação pela Pró-Reitoria disponível na página do Programa PDSE no Portal da CAPES, dentro dos prazos e normas estabelecidas no cronograma deste Edital e de acordo com o Edital CAPES Nº 26/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE). A homologação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da instituição pressuporá que os/as

candidatos/as homologados/as cumpriram os requisitos deste Edital na etapa de seleção interna, apresentando a documentação comprobatória necessária.

12.2 O PPGSOC, a CAPES e a PROPPG não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.3 Toda a comunicação da instituição com a CAPES, no âmbito deste Edital, será realizada por meio do endereço eletrônico do Programa, [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br). No campo assunto, deverá constar a sigla da instituição e o assunto resumido.

12.4 Após o período de homologação, a CAPES disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas.

### 13. DO CRONOGRAMA

| <b>Atividade Prevista</b>  | <b>Período/Data</b>        | <b>Responsável</b> |
|--|----------------------------|--------------------|
| Inscrições – envio da documentação pelo/a candidato/a  | 08/01/2025 a 15/01/2025    | PPGSOC             |
| Análise da documentação para seleção   | 16/01/2025 a 28/01/2025    | PPGSOC             |
| Resultado da seleção interna – publicado na página do PPGSOC   | 29/01/2025                 | PPGSOC             |
| Envio do Resultado da Seleção Interna para a PROPPG  | 30/01/2025                 | PPGSOC             |
| Publicação do Resultado definitivo da Seleção Interna Realizada pelos Programas de Pós-Graduação   | Até 04/02/2025 – 18 h      | PROPPG             |
| Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. | 04/02/2025 a 04/03/2025    | Candidato/a        |
| Homologação das inscrições no sistema da CAPES.  | 12/03/2025 a 02/04/2025    | PROPPG             |
| Publicação da relação de inscrições homologadas.   | A partir de 08/04/2025     | CAPES              |
| Início das atividades no exterior.   | Setembro e Outubro de 2025 | Bolsista           |

#### 14. DA COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO:

|  |
|--|
| <b>Presidente</b><br>Fernando Kulaitis   |
| <b>Membros</b><br>Raquel Kritsch<br>Carla Delgado de Souza<br>Fernanda Forte de Carvalho |

#### 15. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Ocorrerá conforme prazo estabelecido pelo Edital CAPES Nº 26/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), e no momento da concessão o/a estudante assinará o Anexo I – Termo de Outorga.

#### 16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

Serão realizados conforme estabelecidos pelo Edital CAPES Nº 26/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE).

#### INFORMAÇÕES:

Programa de Pós-Graduação em Sociologia / E-mail: [ppgoc@uel.br](mailto:ppgoc@uel.br)

Londrina, 13 de novembro de 2024.

**Fernando Kulaitis**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia

Universidade Estadual de Londrina

## ANEXOS

Todos os Anexos referenciados neste Edital encontram-se [aqui \(clique\)](#).